LEI Nº 7.694, de 02 de maio de 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Natal a Semana do Escotismo, a ser realizada, anualmente, no mês de abril.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal a Semana do Escotismo, a ser realizada anualmente no mês de abril.

§ 1º A Semana do Escotismo será realizada, preferencialmente, nos dias que antecedam o dia 23 de abril, dia em que se celebra o dia Mundial do Escotismo.

§ 2º A Semana do Escotismo tem por objetivo:

I – conscientizar e informar a sociedade natalense acerca dos objetivos e valores do escotismo;

II – promover o escotismo como uma forma de educação não-formal dos jovens para a cidadania ativa;

III – apresentar à sociedade natalense os Grupos de Escoteiros existentes e os trabalhos desenvolvidos pelo escotismo em nossa cidade;

IV – incentivar parcerias institucionais e estratégicas com instituições da sociedade civil e órgãos governamentais.

Art. 2º Na semana estabelecida no Art. 1º poderão ser realizadas campanhas publicitárias, reuniões, palestras, cursos e congressos, além de outras formas de divulgação e fomento do Escotismo.

Parágrafo único. Para a consecução dos eventos da Semana do Escotismo, poder-se-á firmar parcerias ou convênios com Instituições Privadas, Órgãos Governamentais, Estabelecimentos de Ensino, Igrejas e outras entidades relacionadas a juventude e ao Escotismo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de abril de 2024.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 06/05/2024
Autoria: Ver. Peixoto